



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2018 TRE-PB
Processo SEI nº 5991-60.2018.6.15.8000

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DA PARAÍBA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA PARAÍBA.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**, CPF nº 338.438.304-44 e RG nº 334.140 SSP-PB e, de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, CEP: 58.020-911, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA**, CPF/MF nº 020.464.404-63, RG 671.161 – SSP/PB, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com os termos do **Processo SEI nº 5991-60.2018.6.15.8000** e com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento visa estabelecer a cooperação entre os órgãos partícipes, **sem transferência de recursos**, com vistas a viabilizar o uso dos links de dados existentes nos Fóruns da Justiça Estadual – TJ/PB e permitindo a utilização de computadores do TJPB, para acesso da Justiça Eleitoral – TRE/PB nos Fóruns das Comarcas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – Compete ao TJ/PB:

a) disponibilizar ao TRE/PB link de acesso à *internet* nas instalações dos Fóruns da Justiça Comum

Estadual para o uso dos sistemas eleitorais, como forma de contingência ao link do Cartório Eleitoral;

b) disponibilizar o espaço físico nos Fóruns Estaduais, com mesa, cadeira e **01 (um) computador, a ser fornecido pelo TJ/PB, com acesso à internet;**

c) autorizar que servidores da Justiça Eleitoral adentrem no recinto onde ficará instalado o computador a disposição do TRE/PB, em horários fora do expediente das Comarcas, incluindo sábado e domingo;

d) deixar de plantão em sua sede nos dias da Eleição, **1º Turno (07/10/2018) e 2º Turno (28/10/2018) este último se houver, até a totalização de 100% dos votos do Estado da Paraíba, pessoal do seu quadro de TI** para prestar suporte à equipe técnica da Justiça Eleitoral, caso esta encontre dificuldades técnicas para utilizar os links de internet disponibilizados pelo TJ/PB em suas instalações;

e) as atribuições constantes nas alíneas “a”, “b” e “c”, devem ser mantidas até o dia **31/10/2018**.

2.2 – Compete ao TRE/PB:

a) instalar, nos Fóruns da Justiça Estadual, todos os equipamentos necessários ao cumprimento do presente acordo de cooperação;

b) retirar, ao término da vigência do presente termo, todos os equipamentos instalados nas dependências dos Fóruns das Comarcas Estaduais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

3.1 - O acompanhamento da execução do presente instrumento dar-se-á pela indicação formal de servidores por parte do TRE/PB e do TJ/PB.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia **31/10/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá ao TRE/PB providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

6.1 - Tendo em vista os interesses públicos primários envolvidos no presente Acordo de Cooperação, o mesmo não poderá ser rescindido ou denunciado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, para dirimir dúvidas ou questões resultantes de interpretações na execução do presente instrumento, que não tenham sido resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em duas vias, de igual teor e forma.

João pessoa, 10 de setembro de 2018.


Desembargador **ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA**
Presidente do TRE/PB


Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO**
Presidente do TJ/PB